

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO**
**ATO DO DIRETOR
DE 04.02.2022**

DESIGNAR o servidor **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 450983610, Policial Penal, para responder pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAPCN, em substituição do servidor Igor Paiva dos Santos, Policial Penal, Identidade Funcional nº 43825656, a contar de 04 de Fevereiro de 2022. Consoante a designação a cima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o substituído, em conjunto com a Comissão e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210016/000114/2022.

Id: 2372572

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERIÇÃO**
**ATO DO COORDENADOR
DE 14.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **ALEX PEREIRA GONÇALVES**, ID 50276360. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210053/000099/2022.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO
**ATOS DO DIRETOR
DE 24.11.2021**

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210020/001422/2021.

DE 06.12.2021

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210020/001492/2021.

DE 13.01.2022

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210020/000085/2022.

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **ANA GABRIELA ROSA MAIA**, ID 41962060. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210020/000086/2022.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
**ATO DO DIRETOR
DE 18.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **AUGUSTO CÉSAR CABRAL PIRES**, ID 5707706. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000105/2022.

PRESÍDIO LEMOS BRITO
**ATO DO DIRETOR
DE 06.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA**, ID 42697930. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000019/2022.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA
**ATO DO DIRETOR
DE 18.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **SIDNEI VASQUES DANTAS**, ID 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/000735/2021

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA
**ATO DO DIRETOR
DE 17.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210054/000036/2022.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA
**ATOS DO DIRETOR
DE 17.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA**, ID 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210057/000051/2022.

DE 24.01.2022

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA**, ID 50131508. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210057/000076/2022.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
**ATO DO DIRETOR
DE 14.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **MARCOS RODRIGUES**, ID 43824412. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/0000057/2022.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA
**ATO DO DIRETOR
DE 10.01.2022**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA**, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000018/2022.

Id: 2372488

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**
**ATOS DO CORREGEDOR
DE 25.01.2022**

DESIGNA como sindicante, a servidora **THEREZINHA ALVES VICENTE**, ID 50125710. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210006/000206/2022.

DE 31.01.2022

DESIGNA como sindicante, o servidor **ALEXANDRE BARBOSA LAMELLA**, ID 19979258. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210006/000261/2022.

DESIGNA como sindicante, o servidor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, ID 50002490. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210006/000264/2022.

DESIGNA como sindicante, a servidora **LEILA DE BRITO XIMENES**, ID 43729420. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210006/000266/2022.

DESIGNA como sindicante, a servidora **GISELE LEITÃO MALTA ALVES**, ID 43819079. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210006/000267/2022.

Id: 2372490

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
PATRONATO CENTRAL MARGARINO TORRES**
**ATO DO DIRETOR
DE 07.01.2022**

DESIGNA, como sindicante a servidora **ANA CRISTINA SOARES BARBOSA**, ID 14155273. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210067/000017/2022.

Id: 2372492

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**
**DESPACHOS DO CORREGEDOR
DE 23.12.2021**
PROCESSO Nº SEI-210006/002325/2021- ARQUIVE-SE.
DE 12.01.2022
PROCESSO Nº SEI-210006/001467/2021- ARQUIVE-SE.
DE 18.01.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/000253/2021- REF. SEI-210063/000216/2021 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210006/000701/2020- ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI-210006/001399/2021- ARQUIVE-SE.
DE 19.01.2022
PROCESSO Nº SEI Nº 210006/001366/2021- ARQUIVE-SE

Id: 2372489

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI**
CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI
**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 20.01.2022**
PROCESSO Nº SEI 210090/000936/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210090/000970/2021 - ARQUIVE-SE.
PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES
DE 18.01.2022
PROCESSO Nº SEI 210093/000940/2021 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº SEI 210093/001006/2021 - ARQUIVE-SE.
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS
**DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.01.2022**
PROCESSO Nº SEI 210107/000643/2021 - ARQUIVE-SE.

Id: 2372491

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 08.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-210117/001362/2021 - CONCEDO à servidora **JACQUELINE BARBOSA ANDRADE MENA DE OLIVEIRA**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID. 44161450, a LICENÇA AMAMENTAÇÃO, referente ao período de 10/01/2022 a 09/04/2022 (1º, 2º e 3º períodos).

Id: 2372641

Secretaria de Estado de Defesa Civil
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 09.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-270057/001096/2021 - RATIFICO, conforme o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, através de Dispensa de Licitação, com amparo legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor das empresas: **SOGAMAX - DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA -ME** (00.857.492/0001-36), no valor estimado de R\$ 5.752,32 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), **DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME** (17.771.867/0001-43), no valor estimado de R\$ 4.877,61 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** (59.309.302/0001-99), no valor estimado de R\$ 29.685,60 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e **GAMA MED 13 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (04.981.484/0001-58), no valor estimado de R\$ 10.113,75 (dez mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 50.429,28 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) processo nº SEI-270057/001096/2021, de AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INSUMOS MÉDICO CIRÚRGICOS, a fim de atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, nos termos da autorização da Cel BM SIMONE APARECIDA SIMÕES, Diretora-Geral de Saúde, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2372509

Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES Nº 2618 DE 19 DE JANEIRO DE 2022
INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no processo nº SEI-080002/000171/2022, e

CONSIDERANDO o que foi documentado através do processo nº SEI-08/001/103697/2018, em que foram apontados possíveis irregularidades no Contrato de Gestão nº 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomadas de Contas com o fito de apurar possível dano ao erário decorrente de despesas não reconhecidas, apuradas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), quando da análise financeira das prestações de contas do primeiro trimestre de 2017, no Contrato de Gestão nº 002/2016.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelos servidores Anselmo Jorge Vasques de Oliveira - Id. Funcional: 3007233-6 (Presidente), Wenceslau Caldeira Constantino - Id. Funcional: 3096366-4 e Ana Lúcia da Silva Costa Pessanha - Id. Funcional: 4250174-1, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
 Secretário de Estado de Saúde

Id: 2372554

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO
***RESOLUÇÃO SES Nº 2626 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**
APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA A PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE RJ**, no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais No 8.080/90 e No 8.142/90; 2) à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, que cria o Conselho Estadual de Saúde, na forma do artigo 286 da Constituição do Estado; 3) aos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022; e conforme o que consta do Processo SEI-080001/001540/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO (ANEXO I) que regulamenta a Plenária Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para o triênio 2022/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE TRIÊNIO 2022 - 2025
Capítulo I
Das disposições Gerais

1. A eleição realizar-se-á nas seguintes datas: **1) 15 a 17 de fevereiro de 2022**, dos Conselhos Municipais de Saúde em suas respectivas Regiões de Saúde; **2) e em 21 e 22 de fevereiro de 2022, dos demais Segmentos**, em local a ser estabelecido e divulgado oportunamente, e será coordenada pela **Comissão Eleitoral** instituída pela Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022, com as competências estabelecidas no **Regimento da Comissão Eleitoral**;

2. As vagas dos representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Estadual de Saúde, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 6º da Lei complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013, são as seguintes:

a) 09 (nove) representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde público e privado com atuação no Sistema Único de Saúde - SUS, com a seguinte composição: 05 (cinco) da SES, 02 (dois) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (COSEMS-RJ), 02 (dois) dos prestadores indicados respectivamente pelo Secretário Estadual de Saúde, Presidente do COSEMS-RJ e órgãos de representatividade dos serviços de Saúde do SUS;

b) 09 (nove) representantes dos profissionais da área de saúde;

c) 18 (dezoito) representantes dos usuários, sendo 09 (nove) representantes de cada região de saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde;

d) A eleição será conduzida pela **Comissão Eleitoral**, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, de conformidade com a

Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022.

Capítulo II
Dos Objetivos

3. Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Plenária Eleitoral, em que serão eleitos os membros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro para o mandato referente ao triênio 2022-2025, de acordo com Resolução CNS Nº 453, de 17 de julho de 2012, e com a Lei Complementar Nº 152 do Estado do Rio de Janeiro, de 18 de novembro de 2013, **representantes dos seguintes segmentos**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro: **Conselhos Municipais de Saúde; Entidades e Movimentos Sociais de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Entidades de Profissionais de Saúde e das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde.**

Parágrafo Único A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento e respectiva convocação por meio de edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

Capítulo III
Das inscrições

4. As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e os Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas regiões, para participarem da eleição, serão feitas por e-mail: comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, sala 512/513, Centro - Rio de Janeiro, em período a contar a partir da publicação do presente Regimento no diário oficial e divulgação no site oficial do Conselho Estadual de Saúde - RJ, de 28 de janeiro de 2022 até o dia 11 de fevereiro de 2022, às 17h.

4.1- As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, con-



forme modelo Anexo II, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

4.2 - Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades de que tratam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 6º do artigo 6º da Lei Complementar n 152/2013, que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

Capítulo IV Dos documentos

5 - As entidades e os movimentos sociais que concorrerem à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.1 - Entidades, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde:

a) cópia autenticada da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia autenticada do estatuto, registrado em cartório, de acordo com o código civil;

c) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

d) cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal.

e) Comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação.

f) Documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: Estatuto que identifique a área de abrangência ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação do Movimento onde se identifique a área de abrangência.

5.2 - Conselhos Municipais de Saúde:

a) lei de criação do Conselho;

b) apresentação do documento oficial homologatório da eleição dos conselheiros;

c) ata de indicação dos conselheiros;

d) termo de indicação assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Comissão Executiva do Conselho, termo de indicação do representante (usuários) e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal, cópia de identidade do representante, do suplente e do representante legal.

5.3 - Movimentos sociais:

a) comprovante de existência do movimento por meio de um documento público de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 02 (dois) anos;

b) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;

c) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;

d) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representará o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;

e) cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante reconhecido.

f) Documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: Estatuto que identifique a área de abrangência ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação do Movimento onde se identifique a área de abrangência

6 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades inscritas e as habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

7 - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos até o dia 18 de fevereiro de 2022, até às 17 horas, na forma do Anexo III podendo ser por e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, sala 512/513, Centro - Rio de Janeiro.

Capítulo V

Das Plenárias e Eleição dos Conselhos Municipais

8 - As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nas Regiões de Saúde, de forma presencial e/ou híbrida e deverão seguir o calendário abaixo para realizarem a escolha de seus representantes, com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e confeccionarão o respectivo registro do evento.

8.1 - A documentação dos Conselhos Municipais de Saúde deverá ser apresentada previamente à Comissão Eleitoral, presencialmente na Secretaria Executiva do CES/RJ, de 9h às 16h, ou por e-mail, pelo endereço comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, no período de 31 de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022.

8.2 - As Plenárias Eleitorais, poderão acontecer de forma híbrida, sendo definido com cada região e a Comissão Eleitoral.

8.3 - A participação de membros da Comissão Eleitoral é obrigatória, podendo se dar por forma virtual.

8.4 - Os Conselhos Municipais eleitos nas suas regiões serão apresentados por meio de ata, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

8.5 - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos com quórum de metade mais um dos credenciados e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se as Plenárias neste horário.

8.5.1 Caso não se atinja o quórum mínimo para a realização da Plenária, a mesma não será realizada, por falta de quórum. Ficando esta representação em vacância a ser preenchida em processo eleitoral complementar.

8.6 - A homologação da Representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação da metade mais um de seus municípios, conforme 8.5.

8.7 A homologação dos eleitos se dará na forma estabelecida no cronograma do processo eleitoral.

REGIÃO	DATA
METROPOLITANA II	15/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
BAIXADA LITORÂNEA	15/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)
MÉDIO PARAÍBA	15/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)
BAIA DE ILHA GRANDE	16/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
NORTE	16/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)
NOROESTE	17/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
METROPOLITANA I	17/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
SERRANA	17/02/2022 manhã (de 10h00 às 11h30)
CENTRO-SUL	17/02/2022 tarde (de 14h00 às 15h30)

Capítulo VI Das eleições

9. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Estadual de Saúde - RJ, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2022, no horário das 9 às 16 horas, em local a ser definido pela Comissão organizadora da plenária eleitoral, por meio de voto aberto, na mesma data.

9.1 - O credenciamento dos representantes inscritos dos movimentos sociais, das entidades sociais de usuários, e dos profissionais de saúde serão feitas por meio do e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou presencial na data da eleição até as 12h.

9.1.1 - A partir das 13h serão credenciados os suplentes cujos titulares não estejam credenciados.

9.2 - O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

9.3 - No caso de participação virtual o representante credenciado receberá um link que lhe dará direito de acesso a plataforma de votação.

9.3.1 - O acesso a plataforma se dará por meio de autorização de entrada na plataforma, após acesso ao link.

10. Havendo consenso para a escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária do segmento assinada pelo coordenador, secretário e relator da Plenária do seg-

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ - TRIÊNIO 2022/2025	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E REGIMENTO	28 DE JANEIRO DE 2022
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	DE 31 DE JANEIRO A 11 DE FEVEREIRO DE 2022 (ATÉ ÀS 17H)
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES	28/01/2022 a 11/02/2022 (ATÉ ÀS 17H)
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	14 A 15 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES/ CONSELHOS INSCRITOS	16 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS *

NOME DA ENTIDADE

SEGMENTO

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO *
RUA/NÚMERO/COMPLEMENTO/ BAIRRO/CIDADE/UF/CEP

TELEFONE FIXO

TELEFONE CELULAR DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL *

RG E ORGÃO EXPEDIDOR *

CPF *

ENDEREÇO COMPLETO *
RUA/NÚMERO/COMPLEMENTO/ BAIRRO/CIDADE/UF/CEP

E-MAIL *

ATENÇÃO: TODA COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA SOMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL INSCRITO NESTE FORMULÁRIO NÃO SERÃO RESPONDIDAS OU FORNECIDOS QUALQUER INFORMAÇÃO A E-MAIL DIVERSO,

ANEXAR DOCUMENTOS LEGÍVEIS E OBRIGATORIOS EXIGIDOS NO REGIMENTO

*A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO OBRIGATORIO INVIABILIZARÁ A HABILITAÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA.

DECLARAÇÃO *

Declaro para os devidos fins, que apresentei toda a documentação

exigida por este Regimento e que todas as informações por mim apresentadas são verídicas.

ASSINATURA _____, 2022.

ANEXO III

RECURSOS

RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À NÃO HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do número de identidade RG _____ CPF/e ou CNPJ _____ representante do (a) _____,

apresento recurso contra a não Habilitação da

À decisão objeto da contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____, 2022.

ASSINATURA _____

*Replicada por ter saído com incorreção no original, publicada no D.O. de 28/01/2022.

Id: 2372755

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.701 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PACTUA O APOIO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO QUE PASSA A OPERACIONALIZAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA (CNES 6903665), COM A FI-

mento.

11. Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto entre os presentes do segmento.

11.1 - Em caso de votação, o segmento votará nas entidades de seu grupo específico e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; e os suplentes serão os próximos mais votados, até que todas as vagas estejam preenchidas. Em caso de vacância será aberto um novo edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

11.1.1 - O preenchimento das vagas observará as disposições do art. 6º da Lei Complementar 152/2013.

11.2 - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes, persistindo o empate a vaga será da entidade e/ou movimentos com mais tempo de fundação.

12. O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu crachá e documento original de identidade e assinar a listagem de inscritos.

13. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, e a relação dos Conselhos Municipais eleitos.

13.1 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelo Relator, contendo a gravação, imagem audiovisual, de som, com a devida transcrição em sua totalidade.

Capítulo VII Do Resultado

14. O resultado final da votação será divulgado na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro que será afixada na Secretaria Executiva, do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo VIII Das despesas

15. As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades, dos movimentos sociais, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviço de saúde, para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

16. Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas referentes à infraestrutura e alimentação necessária para a realização da plenária eleitoral prevista neste Regimento.

16.1 Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas da Comissão Eleitoral referentes à diária, traslado e alimentação, conforme Resolução 2.612 de 14 de janeiro de 2022.

Capítulo IX Das disposições finais

17. Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas, bem como o Governo Estadual e o COSEMS, e encaminharão os seus respectivos representantes, para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde conforme calendário em anexo.

18. Os representantes indicados para representar o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.1 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro a sua convocação, conforme calendário em anexo.

19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

20. Após publicada a nomeação dos conselheiros no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde eleito a composição de nova Comissão para eleição das possíveis vacâncias.

PERÍODO DOS FÓRUNS/PLENÁRIAS REGIONAIS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	15 A 17 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2022 (ATÉ AS 17H)
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	21 DE FEVEREIRO DE 2022
PLENÁRIA E ELEIÇÃO DE SEGMENTOS	21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS NAS PLENÁRIAS REGIONAIS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CES-RJ	24 DE FEVEREIRO DE 2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES HOMOLOGADAS	03 DE MARÇO DE 2022
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES	04 E 07 DE MARÇO DE 2022
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	11 DE MARÇO DE 2022

NALIDADE DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIÁRIOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- o Ofício nº 028/SEMSA/2022, de 14 de janeiro de 2022, onde o município de São Gonçalo solicita a municipalização da UPA São Gonçalo II - CNES nº 6903665;

- a pactuação em Comissão Intergestora Bipartite do dia 18/01/2022 para a mudança de gestão da Unidade de Pronto Atendimento SES RJ UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA (CNES 6903665) de gestão estadual para a gestão municipal de São Gonçalo;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.463, de 21 de julho de 2021 que pactua o apoio financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde de municípios que operacionalizam Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de construção e/ou reforma de instalações físicas e/ou aquisição de equipamentos e/ou mobiliários, publicada em DOERJ de 23 de julho de 2021;